



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargo na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Anexo II – Quadro de Empregados em Comissão – QEC, da Lei Municipal nº 24, de 10 de Dezembro de 2002, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade, referência e jornada de trabalho:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Diretor de Educação Infantil	VI	40 horas

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de janeiro de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Carla C. Freitas Jesus Ribeiro
Assessora de Gabinete